

EDITAL Nº9/2024

CONSULTA PÚBLICA DE PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO GALARDÃO DE MÉRITO

“Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira”

Fernando do Carmo Dias, presidente da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, torna público que a Junta de Freguesia em reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2024, deliberou aprovar o projeto de Regulamento para atribuição do galardão de mérito “Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira” e, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o submete a consulta pública pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia, durante as horas de expediente, bem como na sua página eletrónica.

Os interessados deverão formular as suas sugestões por escrito, dirigidas ao presidente da Junta, ou ainda por correio eletrónico para o endereço geral@oleirosamieira.pt, até ao final do período mencionado.

Oleiros, 29 de fevereiro de 2024
O Presidente da Junta de Freguesia.

Fernando do Carmo Dias

Projeto de REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO GALARDÃO DE MÉRITO Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, como legítima representante da comunidade, tem o dever de reconhecer institucionalmente os cidadãos e as instituições ou organizações que, de qualquer forma, honraram, prestigiaram e promoveram a freguesia, contribuindo para a sua valorização local, regional e nacional.

Para que a comunidade cumpra este dever de reconhecimento de forma institucional, através de critérios previamente definidos que demonstrem a sua sensibilidade aos percursos pessoais ou institucionais, é criado o galardão de mérito de Cidadã(o) Honorário(a) da Freguesia de Oleiros-Amieira, cuja atribuição obedecerá ao presente regulamento.

O presente projeto de regulamento foi colocado para apreciação em consulta pública, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e foi aprovado pelo órgão deliberativo, na sua sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 1º

Do galardão a atribuir

A Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira institui o galardão de “**Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia**”.

ARTIGO 2º

Critérios de atribuição

1. O galardão que outorga a distinção de Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira, será atribuído aos cidadãos ou instituições, associações, ou organismos que desenvolveram atividades culturais, desportivas, sociais ou científicas em favor da comunidade e que assim, de forma indelével,

prestaram assinaláveis serviços à freguesia e à comunidade, contribuindo para o seu progresso e prestígio, na região ou no país;

ARTIGO 3º

Constituição do galardão

1. O galardão inclui, para as pessoas singulares ou coletivas, um **diploma** que deverá conter o escudo da freguesia e nele constará o nome do cidadão ou da instituição homenageados, assim como uma pequena frase justificativa da atribuição; (Anexo 1)

2- O galardão será completado por um **azulejo**, de uma série exclusiva, pintado à mão, com a cópia da Cruz de Malta desenhada no teto da capela mor da igreja matriz de Oleiros e uma pequena **placa** com nome da pessoa singular ou coletiva homenageada e os dizeres «**Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira, no ano de ...** ».

ARTIGO 4º

Competência de propositura e atribuição

A atribuição dos diplomas é da competência da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, mediante proposta fundamentada de qualquer um dos seus membros, a qual deverá ser ratificada pela Assembleia de Freguesia, pela maioria dos seus membros em efetividade de funções. (anexo 1)

ARTIGO 5º

Cerimónia de entrega

A imposição do galardão de Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira será feita em sessão solene do Dia da Freguesia, a realizar nas instalações dos órgãos da freguesia, ou noutro lugar a determinar pelo executivo da freguesia.

ARTIGO 6º

Publicidade

A imposição estabelecida no artigo anterior será precedida de anúncio público, acompanhado com os fundamentos justificativos da atribuição do galardão.

ARTIGO 7º

Registo

Existirá um dossiê próprio para o arquivo de cópias dos diplomas atribuídos, bem como de fotografias do ato de entrega e de outros documentos relevantes.

ARTIGO 8º

Das lacunas ou omissões

As lacunas ou omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira.

ARTIGO 9º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicação em edital na sede da autarquia e no seu site da internet.

Oleiros, 27 de fevereiro de 2024

O executivo,

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em ____ de _____ de 2024

A Presidente da Assembleia de Freguesia,

Diploma



A Junta de Freguesia atribui a a distinção de Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira, pelo seu relevante papel na defesa / promoção da cultura / folclore / artesanato / ciência / valores humanos na / da nossa freguesia / por ter prestado assinaláveis serviços à nossa freguesia / comunidade / contribuindo para o seu progresso / prestígio, na região / no país.

Oleiros, ... de ... de ...

O Presidente,

O Secretário,

A Tesoureira,